



## **OFICINA VIRTUAL GRATUITA: “CEBAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Grace Almeida**

**[contabilidade@gbacont.com.br](mailto:contabilidade@gbacont.com.br)**

**<https://gbacont.com.br/>**

**Aspectos Contábeis, Administrativos e Financeiros das Gratuitades do CEBAS  
Assistência Social**

**2ª Aula: dia 27 de agosto de 2024  
(terça-feira, das 9h às 11h)**

# Grace Bispo Almeida

- Contadora Graduada em Ciências Contábeis pela Universidade Cruzeiro do Sul, MBA executivo em Gestão Empresarial, pós-graduada nas áreas de Controladoria, Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas e várias extensões com ênfase em terceiro setor sendo projetos sociais, políticas sociais, indicadores sociais e marco regulatório das organizações da sociedade civil. Contadora e consultora em organizações do terceiro setor há mais de 15 anos.

## Contabilidade: Sua Aliada na Gestão e Decisões?

- **A contabilidade é sua aliada na gestão e nas decisões da Entidade.** Ela funciona como uma arma efetiva contra os obstáculos diários de suas atividades, oferecendo recursos para auxiliá-lo em temas como controle de gastos, fluxo de caixa e tomada de decisões inclusive quanto ao controle da atividade preponderante e gratuidades. No entanto, o acesso a essas informações, por vezes, não é tão facilitado em sua rotina, seja pela dificuldade de comunicação com o contador ou pela carga de responsabilidades que impedem estudos mais aprofundados.

## Contabilidade: Sua Aliada na Gestão e Decisões?

- É importante que você esteja em sintonia com seu contador e questione as informações geradas por esse profissional. Se você terceirizou essa atividade, verifique os recursos que o escritório utiliza para elaborar os dados e transmitir as obrigações fiscais. Procure saber em qual regime tributário está a sua empresa, porque essa decisão foi tomada e se existe uma opção mais vantajosa no momento.

## Contabilidade: Sua Aliada na Gestão e Decisões?

- Agende reuniões para debater as demonstrações contábeis, pois, por meio de uma análise mais minuciosa, esses documentos podem gerar informações valiosas para a gestão e manutenção do CEBAS. **Lembre-se, a contabilidade e a gestão devem andar de mãos dadas**, pois ambas trocam informações relevantes para a tomada de decisão.

## Quando devo olhar para o CEBAS?

- A norma deve ser consultada não apenas no fechamento do balanço, mas ao longo de todo o processo de **planejamento e execução** das atividades da entidade.
- No decorrer do ano, enquanto a entidade desenvolve suas atividades, a norma deve ser revisitada para assegurar que todas as operações, registros e alocações de recursos estejam de acordo com as exigências legais e contábeis.

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 5º

- I - seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelo respectivo ato constitutivo, ressalvado o disposto nos [§ 1º](#) e [§ 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 187, de 2021](#);
- II - suas rendas, seus recursos e eventual superávit são aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - compromete-se a manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal;
- IV - não distribui a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores os resultados, os dividendos, as bonificações, as participações ou as parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfere a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no [§ 7º do art. 195 da Constituição](#); e
- V - compromete-se a conservar, pelo prazo de dez anos, contado da data de sua emissão, os documentos:
  - a) que comprovem a origem e o registro de seus recursos; e
  - b) relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.
- DECLARA, ainda, que os requisitos previstos acima serão cumpridos durante todo o prazo de validade da certificação de que trata a [Lei Complementar nº 187, de 2021](#).

# DECLARAÇÃO REQUISITOS DE QUE TRATA O ARTIGO 74, §3º INCISO II, do DECRETO Nº 11.791, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

- V - não distribuam a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfiram a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do artigo 195 da Co
- § 1º A exigência a que se refere o inciso I do caput deste artigo não impede:
  - I - a remuneração aos dirigentes não estatutários; e
  - II - a remuneração aos dirigentes estatutários, desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal, obedecidas as seguintes condições:
    - a) nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive afim, de instituidores, de associados, de dirigentes, de conselheiros, de benfeitores ou equivalentes da entidade de que trata o caput deste artigo; e
    - b) o total pago a título de remuneração para dirigentes pelo exercício das atribuições estatutárias deverá ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido para a remuneração dos servidores do Poder Executivo federal.
- § 2º O valor das remunerações de que trata o §1º deste artigo deverá respeitar como limite máximo os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação e deverá ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações

# Estrutura Conceitual – ITG 2002 (R1)

## Resoluções e Ementas do CFC

<b>Número da resolução:</b>	2015/ITG2002(R1)
<b>Descrição:</b>	Altera ITG 2002 trata de entidades sem finalidade de lucros.
<b>Data de Publicação no Diário Oficial da União:</b>	02/09/2015
<b>Resolução em vigor:</b>	SIM
<b>Resolução foi alterada:</b>	NAO
<b>Resolução foi revogada:</b>	NAO
<b>Ementa:</b>	Altera a ITG 2002 que trata de entidades sem finalidade de lucros.

**Esta Resolução alterou a(s) seguinte(s) Resolução(ões):**

[2012/001409 - ITG 2002 - Entidade sem Finalidade de Lucros. - D.O.U de 27/09/2012](#)



## Alcance – ITG 2002 (R1)

A entidade sem finalidade de lucros pode exercer atividades, tais como as de assistência social, saúde, educação, técnico-científica, esportiva, religiosa, política, cultural, beneficente, social e outras, administrando pessoas, coisas, fatos e interesses coexistentes, e coordenados em torno de um patrimônio com finalidade comum ou comunitária.

## Alcance – ITG 2002 (R1)

A ITG 2002 estabelece diretrizes contábeis para **Entidades sem Finalidade de Lucro**, como associações, fundações, e organizações religiosas. Seu objetivo é padronizar as práticas contábeis dessas entidades, garantindo **transparência, clareza e consistência** nas demonstrações financeiras, facilitando a prestação de contas e a **confiabilidade** das informações para os interessados.

## Pontos de atenção no reconhecimento

As doações e as subvenções recebidas para custeio e investimento devem ser reconhecidas no resultado, observado o disposto na NBC TG 07 – Subvenção e Assistência Governamentais.

Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção, de contribuição para custeio e investimento, bem como de isenção e incentivo fiscal registrados no ativo, deve ser em conta específica do passivo.

## Pontos de atenção no reconhecimento

Os registros contábeis devem ser **segregados de forma que permitam a apuração das informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais**, aportadores, reguladores e usuários em geral.

O trabalho voluntário, inclusive de membros integrantes dos órgãos da administração, no exercício de suas funções, deve ser reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro.

(Alterado pela ITG 2002 (R1))

# Pontos de atenção no reconhecimento

## Portaria 952 MDS em consonância com a ITG 2002

Art. 13. Consideram-se áreas de atuação **preponderantes** aquelas em que a entidade registre a **maior parte de seus custos e despesas nas ações previstas em seus objetivos institucionais**, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

- §1º A atividade econômica principal será verificada nas demonstrações contábeis, nos atos constitutivos e no relatório de atividades.
- §2º Para fins de preponderância, serão **contabilizados os custos e despesas** em áreas certificáveis e não certificáveis **registrados na Demonstração de Resultado do Exercício - DRE e nas Notas Explicativas, nas seguintes áreas:**
  - I - assistência social em geral, atuantes no SUAS;
  - II - saúde;
  - III - educação;
  - IV - atuação na redução de demandas de drogas; e
  - **V - atividades comerciais para geração de renda ou não; VI - outras atividades não certificáveis.**

## Pontos de atenção no reconhecimento

§ 3º Constatada divergência entre os documentos indicados no §1º e a atividade econômica principal, a Coordenação-Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CGCEB, do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS - DRSP, da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, encaminhará o requerimento ao Ministério/Setorial responsável pela respectiva área, para análise e julgamento, considerando-se válida a data do protocolo para fins de comprovação de sua tempestividade.

**§4º Não será certificada Organização da Sociedade Civil que possua preponderância de custos e despesas em área não certificável.**

# Pontos de atenção no reconhecimento

## Decreto 11.791/2023 em consonância com a ITG 2002

Art. 5º O requerimento de concessão ou de renovação da certificação deverá ser protocolado junto ao Ministério da Saúde, ao Ministério da Educação ou ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, conforme a área de atuação preponderante da entidade, acompanhado dos seguintes documentos:

- § 3º As demonstrações contábeis e financeiras de que trata o inciso IV do **caput** deverão:
  - I - estar devidamente **auditadas por um auditor independente** legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, na hipótese de a receita bruta anual auferida ser superior ao limite estabelecido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e
  - II - **estar acompanhadas de notas explicativas**, nos termos do disposto no § 2º do art. 7º, no § 1º do art. 25, no art. 30 e no § 6º do art. 32 da Lei Complementar nº 187, de 2021.
- § 4º Na apuração da receita bruta anual, para fins do disposto no inciso I do § 3º, também **serão computadas as doações e as subvenções recebidas ao longo do exercício fiscal, em todas as atividades realizadas**.

# Pontos de atenção no reconhecimento

## Decreto 11.791/2023 em consonância com a ITG 2002

Art. 74 O requerimento de concessão ou de renovação da certificação de entidade que atue na área de assistência social, nos termos do disposto nesta Subseção, deverá ser protocolado junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, em sistema de informações próprio, acompanhado:

- I - dos documentos previstos no art. 5º;
- II - do comprovante de inscrição no conselho de assistência social do Município ou do Distrito Federal, conforme o disposto no [Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007](#), observado o disposto no art. 75 deste Decreto;
- III - **do relatório de atividades desempenhadas no exercício anterior ao requerimento, certificáveis ou não, nas áreas de assistência social**, de redução de demandas de drogas, de saúde, de educação ou em outras áreas; e
- IV - de outros documentos previstos nos art. 76 a art. 78, de acordo com os serviços, programas ou projetos socioassistenciais executados pela entidade.

## Pontos de atenção no reconhecimento

### **Decreto 11.791/2023 em consonância com a ITG 2002**

**§3º Para ser certificada, a entidade deverá comprovar que, no ano anterior ao do requerimento, cumulativamente:**

**I - destinou a maior parte de seus custos e de suas despesas a serviços, programas ou projetos socioassistenciais e a atividades certificáveis nas áreas de educação, saúde, redução de demanda de drogas ou em todas, caso a entidade também atue nessas áreas, por meio da apresentação das demonstrações contábeis e financeiras de que trata o inciso IV do caput do art. 5º; e**

## Demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis, que devem ser elaboradas pela entidade sem finalidade de lucros, são o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Período, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas.

Na Demonstração do Resultado do Período, devem ser destacadas as informações de **gratuidade concedidas e serviços voluntários obtidos, e divulgadas em notas explicativas por tipo de atividade.**

# Divulgação

As demonstrações contábeis devem ser complementadas por notas explicativas que contenham, pelo menos 14 itens mencionados na norma.

## **Dentre os principais:**

contexto operacional da entidade, incluindo a natureza social e econômica e os objetivos sociais;

as subvenções recebidas pela entidade, a aplicação dos recursos e as responsabilidades decorrentes dessas subvenções;

os recursos de aplicação restrita e as responsabilidades decorrentes de tais recursos e,

**Informação sobre os seguros contratados.**

## Divulgação

Eventos subsequentes à data do encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da entidade;

**Todas as gratuidades e ações sociais praticadas devem ser registradas de forma segregada, destacando aquelas que devem ser utilizadas na prestação de contas nos órgãos governamentais, apresentando dados quantitativos, ou seja, valores dos benefícios, número de atendidos, número de atendimentos, número de bolsistas com valores e percentuais representativos.**

## Livro Diário e Registro

Atenção quanto a obrigatoriedade de manutenção dos livros Diário devidamente registrado e Livro Razão.

Dispensa de registro para quem apresenta a ECD – Escrituração Contábil Digital.

Obrigatoriedade estabelecida pela:

Instrução Normativa 2003 de 18 de janeiro de 2021 Art. 3º.

Sendo dispensada as entidades com faturamento inferior a R\$ 4.800.000,00 anual inciso IV deste artigo.

## Relatório de atividades x Notas explicativas

O relatório de atividades é o documento essencial para cumprimento de itens obrigatórios estabelecidos pela ITG 2002 Lei 187/2021 Decreto 11.791/2023 e Resoluções CNAS.

# Itens relatório de atividades

## **I Estrutura Organizacional:**

Identificação jurídica, finalidade estatutária, objetivo, origem dos recursos, infraestrutura, abrangência territorial, registros institucionais, aspectos de governança, equipe.

## **II Identificação de serviços, programas e projetos**

Caracterização dos serviços

## **III Serviços desenvolvidos e resultados alcançados**

Programas, projetos, monitoramento e avaliação

## Relatório de atividades x Notas explicativas

**Contexto operacional:** Identificação jurídica, finalidade estatutária, missão, visão e valores, público alvo, abrangência territorial, principais programas e projetos e para os casos de parcerias públicas, dados dos termos firmados conteúdo: tipo de serviço, vigência, número de documento, valores.

**Subvenções:** Evidenciar valores recebidos, origem, valor realizado e valor a realizar

**Doações:** demonstrar de forma segregada, programas como nota fiscal paulista, pessoa física, jurídica, materiais, campanhas etc.

## Relatório de atividades x Notas explicativas

**Trabalho voluntário:** Por projetos

**Subvenções:** Evidenciar valores recebidos, origem, valor realizado e valor a realizar

**Doações:** demonstrar de forma segregada, programas como nota fiscal paulista, pessoa física, jurídica, materiais, campanhas etc.

**Gratuidades:** de acordo com Lei Decreto e Resoluções citadas anteriormente evidenciando, custos e despesas com gratuidades de forma separada, além de quadro de atendimento com informações mínimas:

## Quadro de gratuidades - exemplo

**Nome do Projeto:** Nome dado pela Instituição

**Atendimento:** rede de proteção básica

**Serviço socioassistencial:** Centro para Crianças e adolescentes

**Funcionamento:** 8 horas diárias de segunda a sexta feira

**Público alvo:** Crianças em situação de vulnerabilidade

**Número de atendidos:** 120

**Número de atendimentos:** ?

**Forma de atendimento:** 100% gratuito

**Origem dos recursos:** Público municipal

## Relatório de atividades x Notas explicativas

### **Custo dos projetos:**

Apresentar de forma comparativa de dois anos.

Nome do projeto e valor total do custo

### **Nota CEBAS para as entidades certificadas:**

Informação sobre a certificação, número da portaria, período de validade, número de protocolo, prorrogação se for o caso.

# Relatório de atividades x Notas explicativas

## **Custo dos projetos:**

Apresentar de forma comparativa de dois anos.

Nome do projeto e valor total do custo

## **Formalização dos projetos:**

**A Entidade** no desenvolvimento de suas ações socioassistenciais **formaliza em cada Projeto Social: os objetivos do mesmo; origem de recursos; infraestrutura; tipificando os serviços a serem executados (conforme Resolução do CNAS No. 109/09 e Decreto No. 6.308/07);** público-alvo, capacidade de atendimento, recurso financeiro utilizado, recursos humanos envolvidos, abrangência territorial e demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas para esta participação nas etapas de elaboração, execução, avaliação e monitoramento do projeto.

# Relatório de atividades x Notas explicativas

## **Origem dos Recursos:**

### **Por ordem de preponderância**

Receitas das atividades

Receitas de subvenção

Outras receitas (inclusive atividade meio)

Doações

Receitas financeiras

# ANEXO III PORTADIA 952 MDS

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO XXXX

### 1. OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE E/OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Neste tópico deve ser abordada a finalidade da entidade. Podem ser descritos também os objetivos específicos.

### 2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE E TODAS AS OFERTAS PRESTADAS:

Resolução CNAS nº 109/2009:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;

Serviço Especializado em Abordagem Social;

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Serviço de Acolhimento Institucional;

# ANEXO III PORTADIA 952 MDS RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO XXXX

Abrigo institucional;

Casa-Lar;

Casa de Passagem ou Casa de Apoio;

Residência Inclusiva;

Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

Serviço de Acolhimento em República;

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

# ANEXO III PORTADIA 952 MDS RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO XXXX

Resolução CNAS nº 27/2011 e Nota Técnica nº 10/2018/DRSP/SNAS:

Assessoramento;

Defesa e Garantia de Direitos.

Resolução CNAS nº 33/2011, Nota Técnica nº 02/2017/DRSP/SNAS e artigo 29, III, da Lei Complementar nº 187/2021:

Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social (Acesso ao mundo do trabalho);

Socioaprendizagem

Resolução CNAS nº 34/2011 e artigo 29, II, da Lei Complementar nº 187/2021:

Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social.

# ANEXO III PORTADIA 952 MDS

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO XXXX

### 3. OFERTAS:

(É indispensável que todas as ofertas estejam descritas no comprovante de inscrição junto ao CMAS/CAS e constem no Cadastro Nacional de Entidades Beneficentes de Assistência social - CNEAS)

Tratar sobre serviços/programas/projetos desenvolvidos na entidade, bem como atividades não certificáveis. Descrever de acordo com os tópicos abaixo, abordar separadamente cada oferta certificável ou não).

#### 3.1. DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) REALIZADA(S):

Nome da oferta: Tratar ofertas separadamente. Para cada oferta lista no item 3, preencher as seguintes informações de acordo com cada uma.

Número de pessoas atendidas ao ano (por grupos, se aplicável): Participantes das atividades/projetos/serviços/programas desenvolvidos pela entidade.

Quantidade de pessoas atendidas conforme público. Inserir o número de pessoas atendidas em cada público descrito:

Crianças

Adolescentes

Jovens

Mulheres

Adultos

# ANEXO III PORTADIA 952 MDS

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO XXXX

Idosos

Pessoas com deficiência

Comunidades tradicionais(terreiro, quilombolas, indígenas)

Migrantes, refugiados, apátridas

Entidades de assistência social

Outros públicos da assistência social

TOTAL DE ATENDIDOS NO ANO DE ANÁLISE

Observações: informar forma de seleção do público.

3.2. EQUIPE DE REFERÊNCIA: Informar os profissionais que atuam no desenvolvimento das ofertas executadas, de acordo com NOB/RH e NOTA TÉCNICA CONJUNTA nº 01/2023/MDS/CNAS/SNAS.

3.3. METODOLOGIA ADOTADA POR CADA OFERTA: Indicar periodicidade, organização, organização dos grupos, tipos e como atividades são realizadas, etc

# ANEXO III PORTADIA 952 MDS

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO XXXX

### 3.4. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A Organização está inserida no sistema de referência e de contrarreferência da rede socioassistencial do município junto ao CRAS e/ou CREAS?

Sim

Não

Não se aplica

Observações: Informar se o CRAS ou CREAS encaminha pessoas para o atendimento na entidade e/ou se atendem pessoas que buscam a entidade por demanda espontânea, bem como se há a comunicação ao CRAS local do público atendido.

Alcance da oferta:

Municipal

Estadual

Nacional

Localidade(s): citar as localidades de alcance (municípios).

# ANEXO III PORTADIA 952 MDS

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO XXXX

3.5. RESULTADOS OBTIDOS: Indicadores quantitativos e qualitativos de cada oferta. Relatar se os objetivos das atividades desenvolvidas foram atingidos e quais foram os resultados alcançados com o desenvolvimento da atividade, ou seja, a repercussão dos programas para o público-alvo e o território.

4. PARCERIAS: Identificar os apoios externos na execução dos serviços/programas/projetos desenvolvidos pela entidade, ou seja, órgãos da esfera pública (federal, estadual ou municipal), entidades privadas ou comunitárias que apoiaram de forma técnica, financeira ou administrativa. Anexar termos de parcerização.

5. ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO E/OU NA SAÚDE: Identificar e descrever quais atividades a entidade desenvolve nas demais áreas de certificação.

6. OUTRAS ATIVIDADES NÃO CERTIFICÁVEIS: Descrever quais atividades também são prestadas e desenvolvidas pela entidade e organização de assistência social que não se enquadram no rol de serviços e ofertas certificáveis.

\_\_\_\_\_ [Cidade/UF], \_\_\_\_ [dia] de \_\_\_\_\_ [mês] de \_\_\_\_ [ano].

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante:

Cargo:

CPF:

## Quem vem primeiro: notas explicativas ou relatório de atividades?

O relatório de atividades e as notas explicativas são peças essenciais e complementares, que devem ser confeccionadas de maneira alinhada, garantindo que uma converse com a outra. O relatório de atividades deve apresentar um panorama detalhado das ações e resultados alcançados pela entidade, enquanto as notas explicativas fornecem o contexto necessário para compreender as informações financeiras e operacionais apresentadas. Essa sinergia entre os dois documentos é fundamental para assegurar a transparência, clareza e consistência das informações prestadas.

MAIS DE 10 ANOS ESPECIALIZADA NO TERCEIRO SETOR



**GBACONT**  
Contabilidade Descomplicada

@gbacont